



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 06/2021, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
E A EMPRESA MERU VIAGENS EIRELI**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, Bairro Cidade Universitária, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.825/0001-99, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, o Sr. SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, publicada no DOU de 16 de novembro de 2016, Seção 2, pág. 22, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062 de 18 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da UFCA, portador da matrícula funcional nº 1772643, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa **MERU VIAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.215.207/0001-58, sediada na Q SC/Sul, Quadra 08, Bloco B, nº 50, Salas 509, 511 e 513, Edifício Venâncio 2000, em Brasília/DF, representado pelo Sr. GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES, administrador da empresa, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005126/2022-99, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 06/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/02/2023 a 01/02/2024, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 60.261,04 (sessenta mil, duzentos e sessenta e um reais e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 723.132,48 (setecentos e vinte e três mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 06/2021, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
E A EMPRESA MERU VIAGENS EIRELI**

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Agenciamento - Emissão de bilhetes de passagens de voos domésticos	934	00,00	00,00
02	Agenciamento - Emissão de bilhetes de passagens de voos internacionais	90	00,00	00,00
03	Agenciamento — Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens de voos domésticos e voos internacionais	69	00,00	00,00
04	Repasse — voos domésticos	934	676,47	631.822,98
05	Repasse — voos internacionais	50	1.625,18	81.259,00
06	Repasse — seguro viagem	50	201,01	10.050,50
VALOR TOTAL				723.132,48

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26449/158719;

Fonte de Recursos: 8100000000;

Programa de Trabalho: 12364501320RK0023;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 06/2021, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
E A EMPRESA MERU VIAGENS EIRELI**

Elemento de Despesa: 339033;
Plano Interno: VC103N0125N;
Nota de Empenho: 2022NE000026.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juazeiro do Norte-CE, data das assinaturas eletrônicas deste Termo Aditivo.



Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
Universidade Federal do Cariri

GABRIEL SEVERO
PEREIRA
GOMES:00425306100

Assinado de forma digital por
GABRIEL SEVERO PEREIRA
GOMES:00425306100
Dados: 2022.12.19 11:25:36 -03'00'

Gabriel Severo Pereira Gomes
Meru Viagens EIRELI



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 06/2021, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
E A EMPRESA MERU VIAGENS EIRELI**

TESTEMUNHAS:

SERPRO
Assinado digitalmente por:
EMANUEL PEREIRA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

NOME:

CPF:

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIZANDRA BATISTA DA SILVA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

NOME:

CPF: